



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

PROCESSO Nº 00230.000217/2013-39

A União, por meio da Presidência da República, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 268 de 29 de novembro de 2012, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de novembro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, conforme descrito neste edital e anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e os Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 04 de junho de 2010 e 7.713, de 3 de abril de 2012, a IN 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a seleção e contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, **sob demanda**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 18 de junho de 2013

HORÁRIO: 9h30 (horário de Brasília/DF)

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica, os interessados que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br, e **satisfaçam as disposições contidas nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.**

3.2 Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, as pessoas jurídicas:

3.2.1 em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.3 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4 impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;

3.2.5 que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

3.2.6 estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3 A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com o preenchimento dos valores unitário e total do(s) item(ns) cotado(s).

5.4 Após a divulgação do Edital, no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **às 9h30 do dia 18 de junho de 2013**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – www.comprasnet.gov.br - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.5 No cadastramento da proposta o licitante deverá selecionar por meio do sistema eletrônico as seguintes declarações:

5.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está **apta** a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

5.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.5.3 de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.5.4 para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

5.5.5 de Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2 de 16 de setembro de 2009; e

5.5.6 se o produto atende às regras de origem, conforme o Decreto nº 7.713, de 3 de abril de 2012.

5.5.6.1 o procedimento deve ser adotado exclusivamente para os itens **16, 29, 30, 46, 47, 62**, constantes na planilha do **item 3 do Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

5.6 As declarações mencionadas nos **subitens anteriores** serão visualizadas pelo(a) pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.

5.7 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.8 Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o licitante deverá, detalhar a especificação do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

5.9 A proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada com base na **Planilha de Composição de Preços – Anexo II (Proposta Comercial)** deste Edital, e enviada, preferencialmente, por meio do sistema COMPRASNET – opção **“Enviar anexo/planilha atualizada”**, ou por meio do Fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou, ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, no prazo de **até 2 (duas) horas, após a convocação do(a) pregoeiro(a)**, em conformidade com o melhor lance ofertado ou valor negociado; e em **2(dois) dias úteis** encaminhar à Presidência da República os originais dos documentos remetidos via fax ou e-mail.

5.9.1 A Proposta deverá conter:

5.9.1.1 Especificação detalhada e clara dos medicamentos ofertados, citando marca e procedência (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem, bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termossensibilidade, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** do edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.1.2 Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação **“GENÉRICA”** quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem).

5.9.1.3 Declaração do licitante garantindo a entrega dos medicamentos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste edital.

5.9.1.4 Preços unitário e total do(s) item(ns) cotado(s), expresso(s) em R\$ (reais), **com aproximação de até duas casas decimais.**

5.9.1.5 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9.1.6 Declaração expressa de estar incluído no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.9.1.7 Razão social, o CNPJ, a referência ao número do Edital do pregão, na forma eletrônica, dia e hora de abertura, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.9.1.8 Meios de comunicação disponíveis para contato, como, por exemplo, telefone, fac-símile, e-mail etc.

5.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

5.11 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

5.13 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificada a proposta que contiver condições de reajuste.

5.14 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.15 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço.

5.16 É vedada a subcontratação relativa ao fornecimento dos medicamentos objeto deste Edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **9h30 do dia 18 de junho de 2013**, data e horário previstos no **Item 2.1** deste Edital e, em conformidade com o **Item 5.4**, terá início a sessão pública do **Pregão, na forma eletrônica, nº 025/2013**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

7.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo próprio proponente, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.6 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.1 Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciará somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.7 No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Após o encerramento da etapa de recepção de lances na sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

7.10.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

8.3 O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta os preços estimados pela Administração, constante no **item 3 do Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

8.4 No caso de nenhum licitante ofertar lance, **houver equivalência de valores das propostas**, será realizado sorteio na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, para o qual todos os licitantes serão convocados via *chat* no sistema COMPRASNET.

8.5 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.5.1 Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. HABILITAÇÃO

9.1 Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.2 A habilitação do licitante será verificada por meio de consulta *on-line* no SICAF, nos documentos abrangidos pela Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta - FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista; Regularidade Fiscal

Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação Econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

9.2.1 O licitante que não atender às exigências de Habilitação no SICAF, bem como possuir alguma documentação vencida no cadastro, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências.

9.3 Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as Declarações cadastradas pelo licitante no sistema COMPRASNET, conforme **Item 5.5**.

9.4 O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar à Presidência da República a documentação complementar exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema COMPRASNET, juntamente com a Proposta de Preço, na forma estabelecida no **Item 5.9**, deste Edital, conforme discriminado:

9.4.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;

9.4.2 Licença para Funcionamento expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Unidade da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;

9.4.3 Registro de Produto válido, emitido pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no D.O.U, conforme estabelece a Lei 6.360/76.

9.4.4 Formulário de declaração de cumprimento das regras de origem, conforme modelo publicado pela portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

9.4.4.1 o formulário acima deve ser encaminhado somente pelos licitantes que cotarem os **itens 16, 29, 30, 46, 47, 62** constantes na Planilha do **item 3** do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**.

9.4.5 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando o licitante apresentar em seu balanço, **resultado igual ou menor do que 1 (um)** em quaisquer dos índices abaixo explicitados:

9.4.5.1 Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.2 Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.5.3 Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5 O licitante que apresentar em seu Balanço Patrimonial resultado igual ou menor que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos nos **subitens 9.4.5.1, 9.4.5.2 e 9.4.5.3** deste Edital, fica obrigado a comprovar na data de apresentação da documentação a que se refere o **subitem 9.4.5** deste Edital, Patrimônio Líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

9.6 Todos os documentos deverão estar em nome do licitante. Se o licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o

número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

9.7 A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

9.7.1 em original;

9.7.2 por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou

9.7.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que presente alguma restrição**.

9.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para tal regularização.

9.8.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9 A empresa habilitada deverá, no prazo de até **2 (dois) dias úteis**, contado a partir da data de encerramento da sessão pública, encaminhar original ou cópia autenticada dos documentos remetidos via fax ou e-mail, para a Presidência da República, Palácio do Planalto, Anexo III, Ala "A", Sala 207, em Brasília-DF, CEP **70150-900**, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

9.10 No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.11 Em caso de inabilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.12 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

10. ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(á) pregoeiro(a), **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

10.2 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a) até o dia **12 de junho de 2013**, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br.

10.3 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no subitem anterior.

11. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.

11.2. A impugnação ao presente Edital deverá ser apresentada até às **17h do dia 13 de junho de 2013**, no endereço eletrônico cpl@planalto.gov.br, via fax (61) 3411-4305/3411-3425 ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada na sala 207, do Anexo III, ALA “A” do Palácio do Planalto, de segunda a sexta-feira, de 9h as 12h e de 14h as 17h.

11.3. Caberá ao(à) pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**.

11.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

12. RECURSOS

12.1 Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao(à) pregoeiro(a) por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET - em campo próprio, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor do certame de que trata este Edital.

12.2 Admitida a intenção de recurso, será concedido ao licitante que a manifestar o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso por meio eletrônico – Sistema COMPRASNET.

12.2.1 não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico – sistema COMPRASNET.

12.3 Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala “A” do Palácio do Planalto, Sala 207, em Brasília – DF, nos dias úteis no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h horas.

13. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor da contratação está estimado em **R\$ 34.152,90 (trinta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa centavos)**.

13.2 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Programa de Trabalho Resumido: 060138; Natureza de Despesa: 3390.30.

14. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

14.1 No interesse da Presidência da República, o objeto deste ato convocatório poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação,

salvo as supressões além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta de contrato constante do **Anexo III**, deste Edital.

15.1.1 No ato da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá:

15.1.1.1 comprovar o(s) documento(s) que lhe outorga poderes para firmar o contrato (**contrato social e/ou procuração**).

15.1.1.2 apresentar, no que se refere aos produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos.

15.1.2 A Presidência da República realizará consulta *on line* ao **SICAF** e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados – **CADIN** e a **Certidão de Débitos Trabalhistas**, a fim de verificar a regularidade da licitante vencedora.

15.2 As empresas importadoras de medicamentos deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

15.3 Se o licitante vencedor, não comparecer dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado, para assinar o contrato, ensejar-se-á a aplicação da multa prevista no **Item 21.1.1** deste Edital, bem como será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, independentemente das demais sanções previstas neste Edital.

15.4 O prazo de que trata o **Item 15.3** poderá ser prorrogado, mediante solicitação do licitante vencedor, quando devidamente justificado.

15.5 Até a assinatura do contrato, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, observando o disposto no **Item 15.3** deste Edital.

15.7 O contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão, na forma eletrônica, poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

15.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas ao licitante vencedor as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2013**.

17. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1 Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, situada no Anexo III, Térreo do Palácio do Planalto, Sala 02, Brasília-DF, CEP 70150-900, em horário comercial de 08h às 12h e das 14h às 17h, em **até 10 (dez) dias** a contar da data de recebimento de cada “**Guia de Solicitação de Medicamentos - GSM**” (Apêndice I), via endereço eletrônico ou fac-símile, em acondicionamento novo, lacrado, de forma a permitir completa integridade durante o transporte, e de acordo com as especificações do **Termo de Referência – Anexo I do Edital**,

17.2 Os medicamentos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento.

17.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta por cento) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República no endereço indicado no **subitem 17.1**.

17.3.1 Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia.

17.3.2 Se aceitos os medicamentos, o licitante vencedor se comprometerá a trocá-los mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca dos medicamentos, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia.

17.3.3 Os medicamentos que sejam apresentados em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto Nº- 5.775, de 0de maio de 2006).

17.4 Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República.

17.5 Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante.

17.6 Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os medicamentos, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

17.7 Os medicamentos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

17.8 Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos medicamentos, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76, da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

17.9 Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição do licitante vencedor, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

18. FISCALIZAÇÃO

18.1 A Presidência da República nomeará um gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do licitante vencedor no que concerne à execução do objeto contratado.

19. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 Caberá ao licitante vencedor:

19.1.1 Cumprir todas as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

19.1.2 Entregar os medicamentos no local, prazo e condições estabelecidos no **Item 17** deste edital, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da Presidência da República.

19.1.3 Comprometer-se a trocar os medicamentos, aceitos pela Coordenação de Saúde, mediante emissão de documento, assumindo compromisso pela troca por outro lote com maior validade, caso o prazo de validade seja inferior a 18 meses ou 80% (oitenta por cento);

19.1.4 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;

19.1.5 Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à Presidência da República ou a terceiros, decorrentes da entrega dos medicamentos, seja a que título for.

19.1.6 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

19.1.7 Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

19.1.8 Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

19.1.9 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.2 Caberá à Presidência da República:

19.2.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à entrega dos medicamentos adquiridos.

19.2.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência;

19.2.3 Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas.

19.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) licitante(s) vencedor(es) com relação ao objeto desta licitação.

19.2.5 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital, após a efetiva entrega e aceite dos medicamentos, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

20.1.1 O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado, desde que o contratado efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

20.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os itens **20.1** e **20.1.1**, o licitante vencedor deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

20.1.3 Caso o licitante vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

20.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pelo licitante vencedor diretamente ao responsável pelo recebimento dos medicamentos que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

20.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida ao licitante vencedor e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

20.3 No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido do licitante vencedor, o valor devido será compensado financeiramente desde que ele não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

20.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão restituídos ao licitante vencedor, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.6 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação do licitante vencedor.

20.6.1 Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **30 (trinta) dias** regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

20.6.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

20.7 Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade do licitante vencedor os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

20.8 Os pagamentos efetuados pela Presidência da República não isentam o licitante vencedor de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21. SANÇÕES

21.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Presidência da República, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

21.1.1 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, no prazo de **5 (cinco) dias**, após regularmente convocado;

21.1.2 multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao dia, sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega dos medicamentos, limitada a incidência a **10 (trinta) dias**;

21.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre a contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.1.4 multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.1.5 multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus Anexos; e

21.1.6 advertência.

21.2 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.3 A(s) multa(s) deverá(o) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

21.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente ao da nota fiscal, a diferença será cobrada na forma da lei.

21.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

21.6 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, **não mantiver a proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.7 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados ao licitante vencedor o contraditório e a ampla defesa.

Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, privilegiado que seja.

22.13 Este Edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, Anexo III, Ala A, sala 207, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9 e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.secretariageral.gov.br/secretaria-de-administracao/licitacoes.

22.14 Integram este Edital os seguintes Anexos:

22.14.1 Anexo I – Termo de Referência

22.14.1.1 Apêndice I – Modelo de Guia de Solicitação de Medicamentos

22.14.2 Anexo II – Planilha de Composição de Preços

22.14.3 Anexo III – Minuta de Contrato

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.

22.16 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Brasília-DF, 04 de junho de 2013.

ANDRESSA TAVARES DA ROCHA
Pregoeira/PR

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

PROCESSO Nº 00230.000217/2013-39

I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Aquisição de medicamentos a serem fornecidos sob demanda.

2 – JUSTIFICATIVA

Destinam-se ao consumo para o exercício 2013, tanto nas dependências da Coordenação de Saúde como também nos Postos Avançados (Residência Oficial da Granja do Torto e Palácio da Alvorada), aeronaves presidenciais, ambulâncias e atendimento nas viagens oficiais de autoridades da Presidência da República, conforme previsto em normas internas específicas.

3– VIGÊNCIA DO CONTRATO, DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CUSTO ESTIMADO

3.1. O contrato para fornecimento dos itens relacionados no subitem 3.2 terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

3.2. Os valores unitários relacionados na tabela abaixo foram retirados da pesquisa de preços (estimativa) na qual constam as propostas de menor valor.

3.3. Os itens objetos deste termo de referência que fazem parte do Anexo I do Decreto 7.713/2012, estão com seus respectivos percentuais de margem de preferência indicados na tabela abaixo.

DETALHAMENTO

Item	Especificação	Margem de preferência	UN	Previsão para 2013	Valor Unitário	Valor Total
1	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	300	0,45	135,00
2	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	2.000	0,30	600,00
3	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	1,12	112,00
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	100	2,17	217,00
5	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150	0,51	76,50
6	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150	0,51	75,90
7	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	360	1,60	576,00

8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	200	2,22	444,00
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	100	1,44	144,00
10	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200	8,00	1.600,00
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	1,30	130,00
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400	0,32	128,00
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	300	1,55	465,00
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	50	4,22	211,00
15	CARBONATO DE LÍTIO, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 300, INDICAÇÃO ANTIMANÍACO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440	0,40	576,00
16	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600	0,12	72,00
17	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	700	0,31	217,00
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100	0,65	65,00
19	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150	1,09	163,50
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	200	2,70	540,00

21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	300	4,10	1.230,00
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	200	2,10	420,00
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	1.400	0,40	560,00
24	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150	0,61	91,50
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100	1,04	104,00
26	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	-	AP	25	14,29	357,25
27	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200	1,10	220,00
28	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200	1,65	330,00
29	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML	20%	AP	72	0,82	59,04
30	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.	20%	CP	200	0,30	60,00
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	60	21,70	1.302,00
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	60	6,86	411,60
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400	0,18	72,00
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200	0,93	186,00
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500	0,10	50,00
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	400	0,69	276,00
37	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150	1,78	267,00
38	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL.	-	CP	300	0,35	105,00

	PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.					
39	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-		AP	200	1,59 318,00
40	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	300	0,30 90,00
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	400	0,15 60,00
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-		AP	300	0,54 162,00
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-		FR	40	1,28 51,20
44	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-		AP	50	4,60 230,00
45	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-		AP	70	1,30 91,00
46	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	20%		AP	25	2,57 64,25
47	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%		AP	60	1,13 67,80
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	500	2,10 1.050,00
49	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	400	2,35 940,00
50	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	600	1,52 912,00
51	FLUOXETINA, PRINCÍPIO ATIVO FLUOXETINA, DOSAGEM 200MG, USO ORAL, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO ANSIOLÍTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	2.880	0,35 1.008,00
52	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-		AP	50	1,00 50,00
53	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	100	0,28 28,00
54	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-		AP	250	0,45 112,50

55	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-		UN	50	4,80	240,00
56	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-		UN	150	5,25	787,50
57	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-		AP	150	0,60	90,00
58	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-		AP	50	1,45	72,50
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-		FA	150	5,57	835,50
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	200	0,42	84,00
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-		FR	10	9,00	90,00
62	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%		FR	8	34,27	274,16
63	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	400	0,18	72,00
64	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CS	840	1,19	999,60
65	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	280	2,75	770,00
66	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-		TB	50	7,25	362,50
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRITOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-		FA	100	2,95	295,00
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-		FA	20	4,55	91,00
69	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-		FR	20	7,10	142,00
70	METROCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-		CP	300	0,25	75,00

71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300	0,48	144,00
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40	1,15	46,00
73	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	20	4,64	92,80
74	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440	0,29	417,60
75	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	160	7,12	1.139,20
76	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50	2,90	145,00
77	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400	0,18	72,00
78	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50	9,50	475,00
79	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300	3,24	972,00
80	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	270	2,58	696,60
81	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100	0,94	94,00
82	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	60	5,00	300,00
83	RISPERIDONA, , USO ORAL, DOSAGEM 1MG, COMPRIMIDO INDICAÇÃO ANTIPSICÓTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440	0,98	1.411,20
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	300	0,69	207,00

85	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	600	6,65	3.990,00
86	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210	2,67	560,70
87	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	50	1,30	65,00
88	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM IML.	-	AP	50	3,20	160,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						34.152,90

Obs: Tendo em vista que as empresas enviaram seus orçamentos com três casas decimais, alguns valores de referência foram arredondados para duas casas decimais.

4 – DAS PROPOSTAS

As propostas deverão mencionar explicitamente informações sobre o produto:

- 4.1. Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem);
- 4.2. Especificações detalhadas e claras do material e/ou produtos citando marca e procedência dos mesmos (nacional ou estrangeira), com indicação do país de origem bem como a forma de acondicionamento de cada item cotado e características intrínsecas como fotossensibilidade ou termosensibilidade;
- 4.3. Declaração da licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste processo licitatório.

5 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 5.1. Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), referente ao objeto deste certame;
- 5.2. Licença para funcionamento da empresa expedida pela Secretaria de Saúde do Estado da Federação ou Municipal, onde a empresa é lotada, referente ao ano em exercício;
- 5.3. As empresas deverão apresentar para os itens cotados o Registro de Produto válido, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou cópia da publicação no Diário Oficial da União, conforme estabelece a Lei 6.360/76;
- 5.4. Aos produtos importados são necessários a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) e controle por linha de produção/produtos, quando da assinatura do contrato. O referido certificado deve ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem do produto, traduzido para o idioma português ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira e/ou laudo analítico do(s) lote(s) a serem fornecidos, emitidos no Brasil. Caso dependam de alta tecnologia, não disponível no território nacional, para os testes de controle de qualidade necessários, poderão ser aceitos laudos analíticos do fabricante, desde que comprovada a certificação de origem dos produtos;
- 5.5. As empresas importadoras de materiais deverão seguir as determinações das Portarias do Ministério da Saúde nº 19 de 16 de fevereiro de 1996 e nº 185 de 08 de março de 1999.

6 – LOCAL, HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. Os medicamentos deverão ser entregues na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF, no horário de 08h às 12h e 14h às 17h, em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada Guia de Solicitação de Medicamentos via endereço eletrônico ou fac-símile.

6.2. Os medicamentos deverão estar em acondicionamento novo e lacrado e devem ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa integridade destes durante o transporte.

6.3. Na hipótese de constatação de anomalias, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Presidência da República.

6.4. Na eventualidade de serem apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento dos medicamentos, no todo ou em parte, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da licitante vencedora, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.5. O medicamento, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações de estabilidade dentro da validade, que comprometam a integridade do medicamento;

6.6. O prazo de validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 18 meses ou 80% (oitenta) do período da validade total, a contar do ato da entrega na Coordenação de Saúde da Presidência da República, localizado no Anexo III do Palácio do Planalto, Brasília - DF. Se o prazo de validade for inferior a 18 meses ou 80%, o caso deverá ser avaliado pela equipe da Farmácia. Se aceitos os produtos, o licitante vencedor se comprometerá a trocar o material mediante emissão de documento assumindo compromisso pela troca do medicamento, por outro lote com maior validade, desde que comunicado até 30 (trinta) dias antes da data de vencimento pela Seção de Farmácia;

6.7. Para esclarecer dúvidas em relação à qualidade do produto, mesmo que este já tenha sido entregue à Farmácia, poderá ser exigido um laudo analítico-laboratorial, emitido por laboratório oficial ou particular idôneo, sem ônus para Presidência da República;

6.8. Nas embalagens primárias de todos os produtos (ou em seus rótulos), o prazo de validade deverá estar impresso, assim como a denominação comum brasileira (DCB) ou denominação comum internacional (DCI), o número do lote a que pertence o produto e o nome do fabricante;

6.9. Os licitantes deverão apresentar a numeração dos lotes e prazos de validade fornecidos nas notas fiscais de venda para todos os materiais, assim como o nome genérico do medicamento e nome comercial.

7 – PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome do licitante vencedor, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, após a efetiva entrega e aceite de cada parcela dos medicamentos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período da adimplimento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos hábeis de cobrança.

8 – SANÇÕES

8.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita pela contratante, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a.** Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) ao dia sobre a parcela que der causa em caso de atraso na entrega do material, limitada a incidência a 10 (dez) dias.

- b.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c.** Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d.** Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da contratação por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;
- e.** Advertência.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

8.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na contratante, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

8.6 O licitante que convocado no prazo de validade da sua proposta deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do material licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

8.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a contratada às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.9 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá ao Licitante Vencedor:

9.1.1. Cumprir todas as exigências do termo de referência;

9.1.2. Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da Presidência da República.

9.1.3. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste termo de referência, sem prévia autorização da Presidência da República;

9.1.4. Prestar esclarecimentos à Presidência da República sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

9.1.5. Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos; e

9.1.6. Entregar os medicamentos no local, prazo e condições conforme disposto no item 6.

9.2 – Caberá à Presidência da República:

9.2.1. Acompanhar o fiel cumprimento das obrigações assumidas;

9.2.2. Acompanhar a entrega dos medicamentos em conformidade com o Termo de Referência;

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pelo Licitante Vencedor com relação ao objeto deste Termo de Referência e

9.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10 – OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Os medicamentos que se apresentarem em EMBALAGENS FRACIONÁVEIS, deverão estar em conformidade com a legislação em vigor (Decreto N°- 5.775, de 05 de maio de 2006).

Em, _____ de março de 2013.

Fernanda Letícia Mendes Alves de Aguiar
Coordenadora de Saúde

Aprovo.

Selma Roller Quintela
Diretora de Gestão de Pessoas

APÊNDICE I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

PROCESSO Nº 00230.000217/2013-39

GUIA DE SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS (Modelo)

Empresa:	
CNPJ nº:	Fax:
Anexo	
Contrato Nº	Data:

Solicitamos o fornecimento dos medicamentos constante do Contrato acima mencionado, em anexo, no Palácio do Planalto, Presidência da República, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência do respectivo processo de contratação.

Prazo de fornecimento dos medicamentos: ____ de _____ de 2013.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura e Carimbo da Área Demandante/Gestor de Contrato

Recebi a presente Guia de Solicitação de Medicamentos e estou ciente das condições estabelecidas. (Local e Data) _____, ____ de _____ de 2013. <div style="text-align: center; margin-top: 20px;"> _____ Nome Empresa </div>
Obs: Favor preencher o recebimento e enviar via Fax (61) xxxx-xxxx.

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

PROCESSO Nº 00230.000217/2013-39

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
(Proposta Comercial)**

Referência: Pregão, na forma eletrônica, nº 025/2013

Data de Abertura: 18 de junho de 2013

Item	Especificação	Margem de preferência	UN	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = Ax B) (*)
1	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	300		
2	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	2.000		
3	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	100		
5	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150		
6	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150		
7	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	360		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	200		
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	100		
10	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200		

11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	300		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	50		
15	CARBONATO DE LÍTIO, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 300, INDICAÇÃO ANTIMANÍACO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		
16	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600		
17	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	700		
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		
19	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	200		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	300		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	200		
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	1.400		
24	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100		

26	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	-	AP	25		
27	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200		
28	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200		
29	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML	20%	AP	72		
30	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.	20%	CP	200		
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	60		
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	60		
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200		
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500		
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	400		
37	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
38	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
39	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200		
40	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-	AP	300		

43	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40		
44	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-	AP	50		
45	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	70		
46	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	20%	AP	25		
47	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%	AP	60		
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500		
49	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
50	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600		
51	FLUOXETINA, PRINCÍPIO ATIVO FLUOXETINA, DOSAGEM 200MG, USO ORAL, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO ANSIOLÍTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2.880		
52	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-	AP	50		
53	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100		
54	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	250		
55	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	50		
56	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	150		
57	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
58	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50		

59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-	FA	150		
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	200		
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-	FR	10		
62	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%	FR	8		
63	ISOSSORBIDA, DINITRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
64	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	840		
65	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	280		
66	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-	TB	50		
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-	FA	100		
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-	FA	20		
69	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-	FR	20		
70	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300		
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40		
73	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	20		
74	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		
75	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	160		

76	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50		
77	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
78	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50		
79	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
80	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	270		
81	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100		
82	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	60		
83	RISPERIDONA, , USO ORAL, DOSAGEM 1MG, COMPRIMIDO INDICAÇÃO ANTIPSICÓTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		
84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	300		
85	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	600		
86	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210		
87	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	50		
88	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	50		
TOTAL DA PROPOSTA (R\$)						

(*) Valor que deve ser cadastrado no sistema COMPRASNET

1. Observações

1.1 Prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.2 Prazos de entrega dos medicamentos de ____ (_____).

1.3 Prazo de validade dos medicamentos de ____ (_____).

2. Declaração

2.1 Declarar expressamente estar incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

2.2 Nome comercial, laboratório fabricante, composição do produto, inclusão da denominação “GENÉRICA” quando for o caso, além da forma de apresentação do produto (peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem).

2.3 Declaração do licitante garantindo a entrega dos produtos que cotou nos prazos e quantidades estabelecidos neste processo licitatório.

3. Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail:

3. Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Cel:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2013.

(Nome completo do declarante – ID – CPF)

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 025/2013

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS, SOB DEMANDA, QUE, ENTRE SI,
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA**
.....

PROCESSO Nº 00230.000217/2013-39

CONTRATO Nº /2013

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **WÁLTENO MARQUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 057.446.281-34, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede no, CEP:, telefone nº (...) / fax nº (...), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão nº 021/2013, consoante consta do Processo nº 00059.000128/2013-21, sujeitando-se as partes integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.203, de 4 de junho de 2010, e 7.713, de 3 de abril de 2012, a IN nº 02 SLTI/MP, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos a serem fornecidos sob demanda, conforme especificações constantes neste Contrato.

Subcláusula Única – Vinculam-se ao presente Contrato o Edital do Pregão nº 025/2013 e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Cumprir todas as exigências constantes do Edital do Pregão nº 025/2013 e seus anexos.

2) Entregar os medicamentos no local, prazo e condições estabelecidos no **item 17** do Edital, em conformidade com as especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

3) Comprometer-se a trocar os medicamentos, aceitos pela **CONTRATANTE**, mediante emissão de documento, assumindo compromisso pela troca por outro lote com maior validade, caso o prazo de validade seja inferior a 18 meses ou 80% (oitenta por cento);

4) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;

5) Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da entrega do material, seja a que título for.

6) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

7) Disponibilizar quando solicitado os laudos de controle de qualidade, emitidos pelos fabricantes para cada lote dos produtos.

8) Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação.

9) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas obrigações deverá atender prontamente.

10) Manter, durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº 025/2013.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução deste Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa fornecer os medicamentos dentro das normas deste Contrato.

3) Rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos entregues em desacordo com este Contrato, caso sejam apontados defeitos ou imperfeições que impeçam o pronto recebimento, os medicamentos e a nota fiscal ficarão à disposição da **CONTRATADA**, no mesmo local de entrega, para serem retirados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, a fim de serem sanados defeitos ou imperfeições, cuja entrega deverá ocorrer no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**.

4) Proceder ao pagamento deste Contrato, na forma e no prazo pactuado.

5) Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às instalações da Presidência da República, sempre que se fizer necessário, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para fornecer os medicamentos.

6) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento dos medicamentos, fixando prazo para a sua correção.

7) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9) Receber os medicamentos, objeto deste Contrato, nos termos e condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Primeira - As exigências e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne a execução do objeto contratado.

Subcláusula Segunda - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar os medicamentos entregues, no todo ou em parte, se em desacordo com este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após a entrega dos medicamentos, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contado a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto nos documentos haveis de cobrança, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Margem de preferência	UN	Quant. (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C = AxB)
1	ADRENALINA, SOLUÇÃO MILESIMAL, INJETÁVEL AMPOLAS DE 1ML.	-	AP	300		
2	ÁGUA BI-DESTILADA PARA INJEÇÃO, AMPOLA 10ML.*	-	AP	2.000		
3	AMINOFILINA 240MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		
4	AMIODARONA, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	100		
5	ATROPINA, SULFATO DE, 0,250MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150		

6	ATROPINA, SULFATO DE, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	-	AP	150		
7	AZITROMICINA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	360		
8	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	200		
9	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000UI + 100.000UI SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM DILUENTE.	-	FA	100		
10	BETAMETASONA, DIPROPIONATO DE, 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA CONTENDO ESTOJO COM UMA SERINGA DESCARTÁVEL + AMPOLA DE 1ML.	-	AP	200		
11	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		
12	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DAPIRONA SÓDICA 250MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
13	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG + DAPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	300		
14	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DAPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML, SOLUÇÃO, USO ORAL, FRASCO COM 20ML.	-	FR	50		
15	CARBONATO DE LÍTIO, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 300, INDICAÇÃO ANTIMANÍACO, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		
16	CAPTOPRIL 25MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	20%	CP	600		
17	CARISOPRODOL 125MG + CAFEÍNA 30MG + PARACETAMOL 300MG + DICLOFENACO SÓDICO 50MG, COMPRIMIDOS, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	700		
18	CLORETO DE POTÁSSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	100		

19	CLORETO DE POTÁSSIO 15%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
20	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 250ML USO PARENTERAL.	-	UN	200		
21	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO COM 500ML USO PARENTERAL.	-	UN	300		
22	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, PARA INFUSÃO, FRASCO COM 100ML.	-	FR	200		
23	CLORETO DE SÓDIO 0,9%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	1.400		
24	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
25	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100		
26	DEXAMETASONA, FOSFATO SÓDICO DE 2MG E ACETATO DE DEXAMETASONA 8MG, CAIXA COM FRASCO-AMPOLA DE 2ML E KIT INJETÁVEL.	-	AP	25		
27	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200		
28	DEXAMETAZONA, FOSFATO DISSÓDICO DE 4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 2,5ML.	-	AP	200		
29	DIAZEPAM 10 MG, AMPOLA DE 2ML	20%	AP	72		
30	DIAZEPAM 10 MG, USO ORAL.	20%	CP	200		
31	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G AEROSOL, FRASCO COM 85ML.	-	FR	60		
32	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL, TUBO COM 60 GRAMAS.	-	TB	60		
33	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
34	DICLOFENACO POTÁSSICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	200		
35	DICLOFENACO SÓDICO 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500		
36	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJETÁVEL, AMPOLA COM 3ML.	-	AP	400		

37	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG + FRUTOSE + GLICOSE, USO ENDOVENOSO, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
38	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 10MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
39	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA B6 50MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	200		
40	DIMETICONA 40MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
41	DIPIRONA SÓDICA 500MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
42	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLAS COM 2ML.	-	AP	300		
43	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40		
44	DOBUTAMINA, CLORIDRATO DE, 250MG, INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	-	AP	50		
45	DOPAMINA, CLORIDRATO DE 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	70		
46	FENITOÍNA 50 MG/ML AMPOLAS DE 5 ML.	20%	AP	25		
47	FENOBARBITAL, 200MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	20%	AP	60		
48	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	500		
49	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE 180MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
50	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG + PSEUDOEFEDRINA 120MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	600		
51	FLUOXETINA, PRINCÍPIO ATIVO FLUOXETINA, DOSAGEM 200MG, USO ORAL, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO ANSIOLÍTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	2.880		

52	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 AMPOLAS DE 2ML.	-	AP	50		
53	FUROSEMIDA 40MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	100		
54	GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	250		
55	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	50		
56	GLICOSE 5%, EM BOLSA, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL COM 500ML.	-	UN	150		
57	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	150		
58	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10ML.	-	AP	50		
59	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500MG, PÓ SOLÚVEL, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA CONTENDO 4ML DE DILUENTE.	-	FA	150		
60	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 230MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	200		
61	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 80MG/ML + HIDRÓXIDO DE MÁGNESIO 80MG/ML + DIMETICONA 6MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 240ML.	-	FR	10		
62	INSULINA REGULAR HUMANA U-100, INJETÁVEL, FRASCO COM 10ML.	8%	FR	8		
63	ISOSSORBIDA, DINTRATO, 5MG, SUBLINGUAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
64	LANSOPRAZOL 30MG, CÁPSULAS, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	840		
65	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	280		
66	LIDOCAINA 50MG/G POMADA DERMATOLÓGICA, TUBO COM 25G.	-	TB	50		
67	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, 2% SEM VASO CONSTRICTOR, FRASCO-AMPOLA COM 20ML.	-	FA	100		
68	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE, COM EPINEFRINA 1: 200.000 2,0%, SOL. INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	-	FA	20		

69	MANITOL 20%, SOLUÇÃO, FRASCO COM 250 ML	-	FR	20		
70	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, USO ORAL, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
71	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM DE 2ML.	-	AP	300		
72	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 4MG/ML SOLUÇÃO USO ORAL, FRASCO COM 10ML.	-	FR	40		
73	MIDAZOLAM, MALEATO DE, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	-	AP	20		
74	NIMESULIDA 100MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		
75	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL, PÓ LIOFILIZADO, COM SOLUÇÃO DILUENTE AMPOLA COM 10ML.	-	FA	160		
76	PARACETAMOL 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 15 ML.	-	FR	50		
77	PARACETAMOL 750MG, CAIXA COM 200, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	400		
78	PIROXICAN 0,5% GEL, TUBO COM 30G.	-	TB	50		
79	PIROXICAN SUB-LINGUAL 20MG, COMPRIMIDOS DE DISSOLUÇÃO INSTANTÂNEA, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	300		
80	RACECADOTRIL 100MG, USO ORAL, CÁPSULAS, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	270		
81	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 50MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2ML.	-	AP	100		
82	RINGER COM LACTATO (CLORETO DE SÓDIO 0,6G + CLORETO DE PÓTASSIO 0,03G + CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO 0,02G + LACTATO DE SÓDIO 0,03G), EM BOLSA DE 500ML, SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO, USO PARENTERAL.	-	UN	60		
83	RISPERIDONA, , USO ORAL, DOSAGEM 1MG, COMPRIMIDO INDICAÇÃO ANTIPSICÓTICO, PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CP	1.440		

84	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CONTENDO CLORETO DE SÓDIO 3,5G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + GLICOSE 20G, ENVELOPE COM 27,9G, PÓ PARA DISSOLUÇÃO, USO ORAL.	-	EV	300		
85	TENOXICAM 20MG, PÓ LIOFILIZADO, FRASCO-AMPOLA COM AMPOLA DE DILUENTE DE 2ML	-	FA	600		
86	TIOCOLCHICOSÍDEO 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	-	AP	210		
87	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG, USO ORAL. PREFERENCIALMENTE EMBALAGENS FRACIONÁVEIS.	-	CS	50		
88	TRAMADOL, CLORIDRATO DE, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1ML.	-	AP	50		
TOTAL (R\$)						

Subcláusula Primeira – O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº **00.394.411/0001-09**, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato, que atestará e liberará para pagamento, quando cumpridas pela **CONTRATADA** todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde que ela não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira seja calculado, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão estes restituídos a **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento correspondente.

Subcláusula Nona - Para o pagamento a **CONTRATANTE** realizará consulta prévia ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quanto, a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal ((Receita Federal do Brasil (certidão conjunta – FGTS e INSS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista)); Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal); e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação.

Subcláusula Décima - Constatada a situação de irregularidade no SICAF, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

Subcláusula Décima Primeira - O prazo estipulado poderá ser prorrogado a critério da Administração.

Subcláusula Décima Segunda - Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Subcláusula Décima Terceira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS FORNECIMENTOS

Os medicamentos deverão ser fornecidos no prazo de **até 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da **Guia de Solicitação de Medicamentos – GSM**, que será emitida pela Coordenação de Saúde da Presidência da República.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O preço proposto será fixo e irrevogável, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura **até 31 de dezembro de 2013**.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 3390.30; Termo Contratual:, de

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, parágrafos primeiro e segundo, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- 2) Multa de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre a parcela que der causa, em caso de atraso no fornecimento dos medicamentos, limitada a incidência a 10 (dez) dias.
- 3) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 4) Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 5) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor da contratação, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento.
- 6) Advertência.

Subcláusula Primeira - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – Caso a **CONTRATADA** enseje o retardamento da execução do objeto, não mantenha a proposta, falhe ou fraude à execução deste Contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Sexta – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Subcláusula Sétima – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Oitava – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo e assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, de de 2013.

WÁLTENO MARQUES DA SILVA
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

CONTRATADA